Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL.	
	4
	4

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. №	
Fls. N⁰	
LI2' IA	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº11/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11601/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH/AM
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsável: Antonio Ademir Stroski, Presidente.
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/MA
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6601/2016-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta Estadual . Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/AM. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Recomendação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Recursos Hidricos FERH/AM, referente ao exercício financeiro de 2015, sob responsabilidade do Sr. Antônio Ademir Stroski, Presidente, à época, nos termos do art. 1°, II e art. 22, II, da Lei n° 2.423/96;
- 9.2. Recomendar ao atual gestor do Fundo Estadual de Recursos Hidricos -FERH/AM, no sentido de intensificar esforços para da fixação de plano anual de aplicação dos recursos do fundo considerando as prioridades de implantação do incipiente sistema estadual de gestão de recursos hídricos.
- **10- Ata:** 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 31 de Janeiro de 2017
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13-** Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL.	a o sita http://consulta toa am dov hr/spada a informa o código: B1373D81-BBREE697-BA9E766B-09RE77EF
Ш	ŧ
ခွင	4
ţe,	Ü
ËS	ď
	á
	2
	ferência
	â
	₽

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,	1
Edição №	
De/	Desirate to co

T TOTAL DE STOOL OF THE STOOL O
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº11/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral